



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.836 DE 16 DE JULHO DE 1997

RETIFICA O ARTIGO 1º DA LEI
Nº 2.817 DE 29.04.97, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica retificado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.817 de 29 de abril de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:


"Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Estado de São Paulo - Coordenação da Administração Tributária, visando ao incremento da arrecadação de tributos e instalação de Unidade de Atendimento Público - UAP".

ARTIGO 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de julho de 1997.


JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


ARISTEU ALVES
Diretor
Deptº. de Administração